

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2017 — P.A. № 98.999/2014 — CONTRATO № 35/2017

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.752/0001-00, com sede na Avenida Presidente Vargas, 846, Centro - Dracena-SP - CEP 17900-000, telefone (18) 3822-7808 / (18) 99745-3887, e-mail marcelomaruchi@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio, Marcelo Maruchi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.445.027-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 216.799.368-40, residente na Rua Ipiranga, 947, Centro - Dracena-SP – CEP 17900-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Locação de equipamentos com fornecimento, instalação, materiais e manutenção para implantação (configurações, realizações de testes e ajustes em produção) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV para captar, gerar, visualizar, gravar digitalmente e armazenar imagens, para as diversas unidades do Coren-SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, o reajuste dos preços em 14,63% (quatorze e sessenta e três centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de 09/2017 a 06/2019 e alteração de razão social.

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2021.
- **3.2.** O nome da empresa passa a ser MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI de acordo com alteração contratual apresentada.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo passam a ser os seguintes após o reajuste:

Item	Unidade do Coren-SP	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total – 24 meses	Valor residual 09/2018 a 06/2019
1	Sede	Mês	24	R\$ 1.963,61	R\$ 47.126,69	R\$ 1.524,57
2	Coren-SP Educação	Mês	24	R\$1.384,73	R\$ 33.233,53	R\$ 1.075,12
3	Subseção Araçatuba	Mês	24	R\$ 429,86	R\$ 10.316,70	R\$ 333,75
4	Subseção Botucatu	Mês	24	R\$ 811,58	R\$ 19.477,93	R\$ 630,12
5	Subseção Campinas	Mês	24	R\$ 763,44	R\$ 18.322,46	R\$ 592,74
6	Subseção Guarulhos	Mês	24	R\$ 1.119,94	R\$ 26.878,44	R\$ 869,53
7	Subseção Itapetininga	Mês	24	R\$ 716,44	R\$ 17.194,50	R\$ 556,25
8	Subseção Marília	Mês	24	R\$ 716,44	R\$ 17.194,50	R\$ 556,25
9	Subseção Presidente Prudente	Mês	24	R\$ 749,68	R\$ 17.992,32	R\$ 582,06
10	NAPE Registro	Mês	24	R\$ 778,34	R\$ 18.680,10	R\$ 604,31
11	Subseção Ribeirão Preto	Mês	24	R\$ 759,42	R\$ 18.226,17	R\$ 589,63
12	NAPE Santo Amaro	Mês	24	R\$ 591,49	R\$ 14.195,78	R\$ 459,24
13	Santo André	Mês	24	R\$ 954,87	R\$ 22.916,83	R\$ 741,37
14	Subseção Santos	Mês	24	R\$ 1.289,59	R\$ 30.950,10	R\$ 1.001,25
15	Subseção São José do Rio Preto	Mês	24	R\$ 573,15	R\$ 13.755,60	R\$ 445,00
16	Subseção São José dos Campos	Mês	24	R\$ 859,73	R\$ 20.633,40	R\$ 667,50
VALOR TOTAL PÉ 250 222 74 (Amounto o singulanto o site mail transporte o singulanto de la constante de la cons						

VALOR TOTAL: R\$ 358.323,74 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

4.2. Valor residual referente ao Contrato Originário (01/09/2018 a 30/06/2019): R\$ 11.228,69 (onze mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57, no tocante à vigência contratual, e a alínea d do inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente ao reajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Sócio

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana Presidente MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA EIRELI
Marcelo Maruchi

Elaborada por GJEN

